



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 234/PMRB/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Organograma Requisitante:	12002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome do ordenador responsável pela demanda:	Isair Joris
Cargo:	Secretário Municipal de Assistência Social

2. DA DEMANDA

A Casa Lar Municipal 2 tem como finalidade o acolhimento institucional de crianças de 0 a 12 anos, por determinação judicial, em decorrência de situações de violação de direitos, tais como abandono, negligência, violência ou impossibilidade temporária de cuidado e proteção por parte da família de origem. O serviço integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), observando as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e pelas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Considerando que o acolhimento institucional deve assegurar proteção integral e condições adequadas de desenvolvimento às crianças acolhidas, a disponibilização de fraldas descartáveis constitui medida indispensável para a manutenção da higiene, saúde, conforto e dignidade, especialmente para aquelas que se encontram na primeira infância e demandam cuidados contínuos. As fraldas descartáveis são itens essenciais para a prevenção de assaduras, infecções e demais agravos à saúde, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado pela unidade. Além disso, por se tratar de serviço de acolhimento de portas abertas para encaminhamentos judiciais, faz-se necessário manter estoque suficiente para atendimento imediato de novas crianças acolhidas, independentemente da faixa etária e das necessidades apresentadas no momento do ingresso. Ressalta-se que o quantitativo previsto para a presente contratação foi revisto e ajustado com base no consumo efetivamente registrado pela unidade, resultando em redução da quantidade anteriormente estimada. Contudo, a adequação realizada não compromete a continuidade do atendimento, mantendo-se quantitativo suficiente para suprir as necessidades da Casa Lar durante o período contratual, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da administração pública.

Adicionalmente, faz-se necessária a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas (Tam. GG), para atendimento de demanda assistencial sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente de determinação judicial – MP – 0050/2024/01PJ/RBH. O usuário atendido necessita de cuidados contínuos relacionados à higiene pessoal, sendo indispensável o fornecimento desse insumo para assegurar condições adequadas de saúde, conforto, dignidade e qualidade de vida. A disponibilização das fraldas geriátricas contribui para a prevenção de agravos à saúde, redução de riscos decorrentes da falta de higiene adequada e garantia da efetividade do atendimento prestado pelo Município em cumprimento à decisão judicial. Assim, a previsão do item na presente contratação visa assegurar a continuidade do atendimento e o cumprimento das responsabilidades legais e institucionais da Administração Pública.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

ID PCA	PCA2026074
--------	------------





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação	Leticia Silva Novaes
Gestor do contrato	Isair Joris
Legislação Especial sobre a demanda	nao se aplica
Fiscal Titular	Euelica Fagundes Ramos
Fiscal Suplente	Angela Cavalcante de Quadro Sampaio

5. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA

Item	Detalhamento	Und.	Qtd.
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO ACIMA DE 12 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	UN	800
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRAS DE CELULOSE, DRY GEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO. PESO PACIENTE: ACIMA DE 16 KG, UNISSEX. CINTURA DO PACIENTE: DE 61CM A 65CM. PESO MÍNIMO DA FRALDA: 52,50 GR. ANTIALÉRGICA, FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPERABSORVENTES, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 3 FIOS DE ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS.	UN	500



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

Item	Detalhamento	Und.	Qtd.
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 6 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	UN	400
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO ACIMA DE 10 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	UN	500
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 10 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA	UN	400
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GG – HIPOALERGÊNICA. INDICADA PARA PESSOAS COM PESO ACIMA DE 90KG. FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, DUAS DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI - LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO A INTENSO DE DIURESE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1900



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

6. SERVIDOR RESPONSÁVEL INDICADO PELA AUTORIDADE DEMANDANTE

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital

Leticia Silva Novaes
Matrícula n.º 2658

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Por este instrumento, declaro ter ciência das informações prestadas pelo requisitante e recebo a presente Solicitação de Demanda, autorizando o prosseguimento dos procedimentos necessários à sua instrução, nos termos da legislação e normativos vigentes, inclusive quanto à definição da necessidade e forma de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou instrumento equivalente.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital

Isair Joris
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 33.397, de 01 de janeiro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B85-EE9D-5E83-5256

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LETÍCIA SILVA NOVAES (CPF 983.XXX.XXX-15) em 08/06/2026 12:36:04 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ISAIR JORIS (CPF 609.XXX.XXX-34) em 08/06/2026 12:38:54 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/4B85-EE9D-5E83-5256>



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 231/PMRB/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Organograma Requisitante:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nome do ordenador responsável pela demanda:	José Sérgio Rodrigues de Souza
Cargo:	Secretário Municipal Educação

2. DA DEMANDA

A aquisição de fraldas descartáveis, no âmbito do processo PCA2026074, destina-se a atender a necessidade de fornecimento contínuo desse item às crianças matriculadas nas unidades de educação infantil no município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação. O objetivo é garantir condições adequadas de higiene, saúde, conforto e bem-estar durante o período de permanência nas unidades escolares, assegurando a continuidade das atividades diárias de atendimento à primeira infância e contribuindo para a prevenção de assaduras, dermatites e outras intercorrências relacionadas à higiene.

Atualmente, não há insuficiência de quantitativos para o atendimento da rede, uma vez que o contrato vigente permanece em execução até o mês de novembro e ainda possibilita novas solicitações de fornecimento. Dessa forma, os quantitativos previstos para a nova contratação foram mantidos com base no consumo histórico e na estimativa de atendimento, visando garantir a continuidade do abastecimento e o adequado planejamento das futuras aquisições, sem prejuízo às atividades desenvolvidas nos Centros de Educação Infantil.

A não realização da contratação poderá comprometer o fornecimento de fraldas descartáveis, ocasionando prejuízos às condições de higiene, saúde e conforto dos alunos. A eventual indisponibilidade desse item essencial impactará diretamente a rotina das unidades escolares, dificultando a prestação dos cuidados necessários à primeira infância e comprometendo a qualidade do atendimento oferecido.

O público-alvo é composto pelos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil, abrangendo as turmas do Berçário I e II ao Jardim I, estimando-se atualmente aproximadamente 850 crianças beneficiadas, podendo haver variações em razão de novos ingressos, transferências e movimentações naturais do período letivo. O objeto será executado e utilizado nas unidades infantis da rede municipal de ensino, conforme a necessidade de atendimento de cada unidade.

Os quantitativos foram definidos com base no consumo histórico da rede, assegurando o planejamento adequado das futuras aquisições. As fraldas descartáveis deverão atender a padrões mínimos de qualidade e segurança, sendo adequadas ao uso infantil, com capacidade de absorção compatível com as necessidades das crianças. Os produtos deverão ser hipoalergênicos, confeccionados com materiais que não causem irritações ou desconforto à pele, além de apresentarem boa vedação, elasticidade e ajuste adequado ao corpo. Deverão, ainda, estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e regulamentações vigentes, possuir embalagem íntegra e adequada para armazenamento e distribuição, bem como apresentar informações claras sobre composição, tamanho e validade, conforme especificações técnicas detalhadas nos itens da demanda.

3. INFORMAÇÕES GERAIS



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

ID PCA	PCA2026074
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação	Danielle Ester Toledo Carneiro
Gestor do contrato	José Sérgio Rodrigues de Souza
Legislação Especial sobre a demanda	Não se aplica.
Fiscal Titular	Mizael Oliveira da Silva
Fiscal Suplente	João Carlos Polezel Junior

5. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA

Item	Detalhamento	Und.	Qtd.
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO ACIMA DE 12 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	UN	120000
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRAS DE CELULOSE, DRY GEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO. PESO PACIENTE: ACIMA DE 16 KG, UNISSEX. CINTURA DO PACIENTE: DE 61CM A 65CM. PESO MÍNIMO DA FRALDA: 52,50 GR. ANTIALÉRGICA, FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPERABSORVENTES, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 3 FIOS DE ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO,	UN	20000



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

Item	Detalhamento	Und.	Qtd.
	MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS.		
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 6 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	UN	10000
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO ACIMA DE 10 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	UN	120000
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 10 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA	UN	40000

6. SERVIDOR RESPONSÁVEL INDICADO PELA AUTORIDADE DEMANDANTE

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital

Danielle Ester Toledo Carneiro
Matrícula n.º 17665

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Por este instrumento, declaro ter ciência das informações prestadas pelo requisitante e recebo a presente Solicitação de Demanda, autorizando o prosseguimento dos procedimentos necessários à sua instrução, nos termos da legislação e normativos vigentes, inclusive quanto à definição da necessidade e forma de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou instrumento equivalente.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital

José Sérgio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal Educação
Decreto n° 33.395 de 01 de janeiro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A6F-5767-0437-0D4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELLE ESTER TOLEDO CARNEIRO (CPF 058.XXX.XXX-45) em 02/06/2026 09:39:04 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-70) em 02/06/2026 09:39:48 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/4A6F-5767-0437-0D4D>



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 232/PMRB/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Organograma Requisitante:	11002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome do ordenador responsável pela demanda:	Livia Cabelo Borges Baungaertner
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde

2. DA DEMANDA

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Brilhante, apresenta a justificativa para a aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, conforme processo PCA2026074. A contratação visa atender diretamente as demandas assistenciais do município, assegurando a manutenção das condições de saúde e higiene dos pacientes, com o objetivo de preservar sua integridade física e dignidade.

Atualmente, o fornecimento contínuo desses insumos é indispensável para evitar o agravamento clínico dos usuários dependentes. A ausência de um processo licitatório para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis acarretaria impactos diretos na saúde pública e na assistência social, podendo gerar aumento de internações evitáveis, judicialização da saúde e sobrecarga financeira às famílias em situação de vulnerabilidade, comprometendo a assistência integral prestada pelo município.

O público-alvo da intervenção são os pacientes da rede municipal de saúde, atualmente estimados em aproximadamente 90 pessoas. A execução e a entrega dos itens ocorrerão no Prédio da Regulação Municipal. O quantitativo proposto foi definido com base na necessidade de expansão do atendimento, considerando a demanda real dos serviços.

Os itens deverão atender a especificações técnicas rigorosas, incluindo camada de polpa de celulose superabsorvente com flocos de gel, barreira lateral antivazamento, Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade, revestimento de filme plástico impermeável a vazamentos, cobertura superior que permita a passagem de líquido e isole a umidade da pele, três fios elásticos laterais para ajuste anatômico, fitas adesivas reposicionáveis, indicador de umidade e fita Tape Tri laminada. Os produtos devem ser isentos de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos ou emendas, e apresentar validade mínima de dois anos a contar da data de entrega, em conformidade com a Portaria nº 1.480/90 do Ministério da Saúde. A fundamentação legal ampara-se na Lei Federal nº 8.080/1990, na Resolução nº 39/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social e na Lei Municipal nº 2.095/2019, que institui o Programa Social do Município de Rio Brilhante.

Informa-se, por fim, que o aumento em relação ao quantitativo anteriormente previsto decorre de que alguns itens já apresentam consumo correspondente à metade do saldo disponível, enquanto outros possuem quantitativo insuficiente para suprir as demandas até a finalização da licitação vigente. Dessa forma, torna-se imprescindível a realização de projeção de aumento quantitativo, a fim de evitar desabastecimento e garantir a continuidade da assistência aos pacientes atendidos, bem como a manutenção de estoque com margem de segurança adequada. Estima-se a necessidade de acréscimo entre 25% e 50%, considerando a variabilidade do consumo, uma vez que determinados fatores influenciam diretamente na utilização dos itens, como internações prolongadas, agravamento do quadro clínico e aumento da necessidade de uso além do inicialmente projetado. No que se refere ao item de fralda infantil tamanho XXG, justifica-se o aumento quantitativo em razão do elevado número de crianças com novos diagnósticos neurológicos, apresentando quadro de incontinência urinária e necessidade contínua de utilização do insumo, as quais passaram a procurar a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento. Ressalta-se, ainda, que a ampliação do quantitativo visa assegurar assistência adequada e evitar futuras judicializações.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

3. INFORMAÇÕES GERAIS

ID PCA	PCA2026074
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação	Pedro Vital Silva Neto
Gestor do contrato	Livia Cabelo Borges Baungaertner
Legislação Especial sobre a demanda	Lei no 8.080 de 19 de setembro de 1990; Resolução nº 39 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social; Lei Municipal 2.095 de 19 de dezembro de 2019, que cria o Programa Social do Município de Rio Brilhante.
Fiscal Titular	Francilene Daiana P. Marim
Fiscal Suplente	Andrei Celestino De Castro Dias

5. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA

Item	Detalhamento	Und.	Qtd.
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G – HIPOALERGÊNICA. INDICADA PARA PESSOAS COM PESO DE 70KG A 90 KG. FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI - LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO A INTENSO DE DIURESE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, SER DE	UN	9600



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

Item	Detalhamento	Und.	Qtd.
	PLÁSTICO E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRAS DE CELULOSE, DRY GEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO. PESO PACIENTE: ACIMA DE 16 KG, UNISSEX. CINTURA DO PACIENTE: DE 61CM A 65CM. PESO MÍNIMO DA FRALDA: 52,50 GR. ANTIALÉRGICA, FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPERABSORVENTES, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 3 FIOS DE ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS.	UN	5000
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GG – HIPOALERGÊNICA. INDICADA PARA PESSOAS COM PESO ACIMA DE 90KG. FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, DUAS DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI - LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO A INTENSO DE DIURESE. ISENTA DE	UN	35000



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

Item	Detalhamento	Und.	Qtd.
	SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P – HIPOALERGÊNICA. INDICADA PARA PESSOAS COM PESO DE ATÉ 40KG. FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, DUAS DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI - LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO A INTENSO DE DIURESE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N.1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	4000
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M – HIPOALERGÊNICA. INDICADA PARA PESSOAS COM PESO DE 40 KG ATÉ 70KG. FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE	UN	3000



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

Item	Detalhamento	Und.	Qtd.
	LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, DUAS DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI - LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO A INTENSO DE DIURESE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N.1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		

6. SERVIDOR RESPONSÁVEL INDICADO PELA AUTORIDADE DEMANDANTE

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital

Pedro Vital Silva Neto
Matrícula n.º 3240

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Por este instrumento, declaro ter ciência das informações prestadas pelo requisitante e recebo a presente Solicitação de Demanda, autorizando o prosseguimento dos procedimentos necessários à sua instrução, nos termos da legislação e normativos vigentes, inclusive quanto à definição da necessidade e forma de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou instrumento equivalente.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital

Livia Cabelo Borges Baungaertner



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E551-3FE5-E6DD-0DD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO VITAL SILVA NETO (CPF 075.XXX.XXX-40) em 02/06/2026 10:15:04 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 02/06/2026 10:18:53
GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/E551-3FE5-E6DD-0DD2>